



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Mensagem nº. 095/2025.

Dezesseis de Novembro (RS), 18 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
ODAIR SARAN KEMPA
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
Recebido 18/11/25 Hrs ____
Protocolo Nº 170
Secretário *[Assinatura]*
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCI ____/____/____
Votado em ____/____/____

Senhor **Presidente**,

Ao passo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, extensivo aos demais Edis desta Egrégia Casa Legislativa, vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº 095/2025, para apreciação e votação, projeto de Lei este que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS VIGENTES DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL 3.560, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a prorrogação da vigência dos contratos emergenciais autorizados pela Lei municipal 3.560, de 21 de janeiro de 2025, por mais doze (12) meses, a saber: um(a) (01) cozinheiro(a), dois(duas) (02) facilitadores(as) de oficina do CRAS, um(a) (01) orientador(a) físico(a) e um(a) (01) auxiliar de farmácia, vinculados o(a) cozinheiro(a) e os(as) facilitadores(as) de oficina do CRAS à Secretaria de Assistência Social e o(a) educador(a) físico e o(a) auxiliar de farmácia à Secretaria Municipal de Saúde.

Desta feita, considerando a manutenção da situação que demanda as contratações emergenciais, aliado ao fato de que os referidos contratados possuem experiência e é de interesse coletivo que dêem prosseguimento aos serviços prestados, com o intuito de atender às urgentes e prementes necessidades da população carente, é porque propomos as prorrogações, as quais se darão a contar da data de expiração da validade dos respectivos contratos.

Por tudo o quanto foi exposto, aliado ao que mais acrescerem os Edis em debate nesta Casa democrática, rogamos a tramitação e aprovação da presente iniciativa legislativa.

Respeitosamente,

[Assinatura]
JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Projeto de Lei nº. 095/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS VIGENTES DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL 3.560, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... preâmbulo legal ...

Art. 1º Fica o Poder Executivo excepcionalmente autorizado a prorrogar por até doze (12) meses os contratos emergenciais vigentes, autorizados por meio da Lei municipal 3.560, de 21 de janeiro de 2025, para os cargos de um(a) (01) cozinheiro(a), dois(duas) (02) facilitadores(as) de oficina do CRAS; um(a) (01) orientador(a) físico(a) e um(a) (01) auxiliar de farmácia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência a contar da data de expiração da validade dos respectivos contratos, mantidos os atuais contratados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo qualquer dos contratos prorrogados para os cargos listados no artigo 1º desta Lei, ainda que imotivadamente, caso se torne desnecessária a manutenção do respectivo contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações temporárias correrão pelas seguintes dotações orçamentárias próprias, em especial:

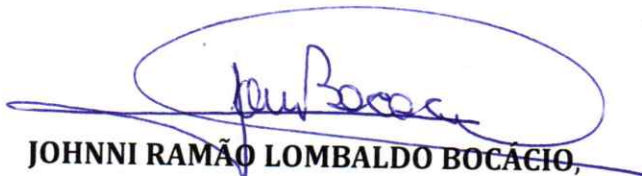
0901 SMAS- atividade 2.085 - elemento de despesa 3190.04.00.00

0602 SMS - FMS - atividade 2031 - elemento de despesa 3190.04.00.00

0602 SMS - FMS - atividade 2039 - elemento de despesa 3190.04.00.00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos ...


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito.